



Política
Anticorrupção
e Antissuborno

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO	4
4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
4.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	4
4.3. SUBORNO, PROPINA E VANTAGENS INDEVIDAS	4
4.4. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTO	5
4.5. PAGAMENTOS FACILITADORES	5
4.6. TERCEIROS	6
4.7. PROCESSO DE COMPRAS	6
4.8. DOAÇÕES	6
4.9. PATROCÍNIO	7
4.10. DUE DILIGENCE	7
4.11. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA	8
4.12. MONITORAMENTO	8
4.13. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO	9
4.14. SINAIS DE ALERTA	9
4.15. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS	10

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo assegurar que todos os Colaboradores e Terceiros com os quais a Mosaiky mantenha ou venha a manter qualquer tipo de relação observem os requisitos das Leis Antissuborno e Anticorrupção e as diretrizes da presente Política Antissuborno e Anticorrupção da Mosaiky, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência.

2. APLICAÇÃO

A Todos os Colaboradores e Terceiros com os quais a Mosaiky mantenha ou venha a manter relações contratuais, conforme aplicável.

3. DEFINIÇÕES

- **CORRUPÇÃO:** É o desvio de conduta, por Funcionário público, de qualquer nível ou instância, ou por particulares, pessoas físicas ou jurídicas, cujo objetivo seja obter vantagem indevida para si, para outrem ou para grupo de pessoas. Pode ser entendido, também, como sendo o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício ou vantagem que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social. Não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes ou funcionários públicos, quer com partes privadas.

- **COLABORADOR(ES):** Todos funcionários, aprendizes, estagiários, colaboradores, demais representantes da Mosaiky.

- **TERCEIRO(S):** Refere-se, mas não se limitando a, a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que a Mosaiky se relacione ou venha a se relacionar, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Mosaiky para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Funcionário público, com o Governo ou com outros Terceiros em nome da Mosaiky

- **COISA DE VALOR:** Dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho. Pode também incluir, mas não se limitando a patrocínio de eventos, bolsas de estudo, apoio a pesquisas e contribuições beneficentes, mesmo que sejam em benefício de uma organização beneficente legítima.

4. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

Faz parte da política da Mosaiky conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a Mosaiky manter e zelar pela reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a Suborno e outros atos de Corrupção.

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Mosaiky exige estrita conformidade com as Leis Antissuborno e Anticorrupção, assim como com quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades.

A presente política não visa transformar todos os Colaboradores e Terceiros em especialistas nas Leis Antissuborno e Anticorrupção, mas fornecer meios e ferramentas adequados para auxiliá-los na identificação de situações de risco, possíveis pagamentos indevidos, bem como a forma de atuação nesses casos. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da Mosaiky e que cooperem para garantir o cumprimento desta política.

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos Colaboradores e Terceiros da Mosaiky, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

4.2. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Nossa Empresa espera que todos mantenham o comprometimento com esta diretriz e encorajamos que reportem quaisquer indícios de conduta inadequada, seja por Colaborador, Funcionário Público ou Terceiro, sem medo de retaliação. Consultas, suspeitas ou sugestões devem ser direcionadas para os seguintes canais de comunicação:

- CONTATOS INTERNOS
- ESCRITÓRIO PRINCIPAL:
 - Rua Senador Felício dos Santos, 320 – Liberdade – São Paulo/SP
 - Email: contato@mosaiky.com.br - Telefone: (11)4107-5011

4.3. SUBORNO, PROPINA E VANTAGENS INDEVIDAS

a) A Mosaiky tem uma abordagem de tolerância zero em relação a suborno e outros atos de corrupção, portanto todos os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Mosaiky estão, enfaticamente, proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou

proporcionar (direta ou indiretamente) suborno, propina, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer Coisa de Valor para qualquer pessoa, seja ela Funcionário público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da Empresa.

b) Nenhum Colaborador ou Terceiro será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar Propina.

c) As Leis Antissuborno e Anticorrupção não penalizam somente o indivíduo que pagar Propina, mas também aqueles que agirem de maneira a incentivar o seu pagamento de alguma forma, portanto aplicam-se a qualquer indivíduo que:

- Aprovar o pagamento de Propina;
- Fornecer ou aceitar faturas emitidas de maneira fraudulenta;
- Retransmitir instruções para pagamento de Propina;
- Encobrir o pagamento de Propina; ou
- Cooperar com o pagamento de Propina.

4.4. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTO

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em qualquer hipótese, ser dado ou oferecido a qualquer indivíduo, seja ele Funcionário Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à Mosaiky, a seus Colaboradores ou Terceiros.

4.5. PAGAMENTOS FACILITADORES

A Mosaiky proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de Pagamentos Facilitadores.

4.6. TERCEIROS

- a) É política da Mosaiky fazer negócios somente com Terceiros que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente.
- b) A Mosaiky não admite, em hipótese alguma, que qualquer Terceiro exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício da Empresa sobre qualquer pessoa, seja ela Funcionário público ou não.
- c) A Mosaiky não admite a contratação de Terceiros que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Funcionários públicos.
- d) É imprescindível que seja verificado previamente à contratação de Terceiro se este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas de Corrupção ou ilícitas, bem como se está sendo investigado, processado ou foi condenado por tais práticas.
- e) Em todos os contratos firmados com Terceiros deve ser obrigatoriamente solicitada a inclusão da Cláusula Antissuborno e Anticorrupção.
- f) A Mosaiky não admite nenhuma prática de Corrupção por parte de Terceiros que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

4.7. PROCESSO DE COMPRAS

- a) Todo processo de compras deve ser feito com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Funcionário público ou não.
- b) Durante processos de concorrência, os Colaboradores não podem receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício, entretenimento e/ou informação privilegiada, de e/ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Funcionário público ou não.

4.8. DOAÇÕES

- a) A política da Empresa veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Funcionário público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.

b) Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas para servir interesses humanitários e de apoio a instituições culturais e educacionais.

c) Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da Mosaiky são proibidas, conforme legislação em vigor.

4.9. PATROCÍNIO

a) A política da Mosaiky veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Funcionário público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.

b) Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a Mosaiky e Terceiros que os receberão.

4.10. DUE DILIGENCE

a) **PRÉ-CONTRATAÇÃO:**

Antecipadamente à contratação de qualquer Terceiro, é realizado um processo de Due Diligence para avaliar seus antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção.

b) **PÓS-CONTRATAÇÃO:**

Após a contratação dos Terceiros, é dever do responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

Se houver notícia ou qualquer motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um Terceiro ou Funcionário público em nome da Mosaiky, direta ou indiretamente, deverá ser comunicado tal fato imediatamente aos canais de comunicação previamente citados no item 4.1 acima.

4.11. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

a) É obrigação da Mosaiky e de seus Colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Empresa. Para combater a Corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que refletem de maneira precisa e completa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

b) A Mosaiky assegura que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e com a devida classificação contábil. Em hipótese nenhuma, documentos falsos, imprecisos ou enganosos devem constar dos livros e registros da Mosaiky.

c) A Mosaiky deve manter controles internos que ofereçam a segurança para que:

- Todas as operações executadas sejam aprovadas por pessoas autorizadas.
- Todas as operações sejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e com a devida classificação contábil. Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar dos livros e registros da Empresa.
- O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação geral ou específica da respectiva diretoria responsável.
- Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças eventualmente apuradas.

d) Em caso de conhecimento ou suspeita que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros da Mosaiky ou tentando, de qualquer outra forma, esconder ou camuflar pagamentos ou registros da empresa, tal fato deverá ser comunicado imediatamente através dos canais de comunicação previamente citados no item 4.1 acima.

4.12. MONITORAMENTO

A Mosaiky realiza periodicamente verificações para avaliar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção e desta política.

4.13. CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

A Mosaiky mantém um contínuo processo de conscientização e treinamento nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção, enfatizando a obrigação e o comprometimento de todos com a ética, Integridade, transparência, honestidade e exemplaridade.

4.14. SINAIS DE ALERTA

a) Para garantir o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção, os, Colaboradores e Terceiros devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos possam estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Suborno ou Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, Terceiros ou Funcionários Públicos com quem a Mosaiky se relaciona. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que a Mosaiky esteja certa de que esses sinais não representam uma real infração às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta política.

b) Os Colaboradores e Terceiros devem dedicar especial atenção aos seguintes sinais de alerta, não limitados a eles, referentes a qualquer operação em que o pagamento ou o benefício possa ser recebido por qualquer pessoa, seja ela Funcionário público ou não:

- A contraparte tenha reputação no mercado de envolvimento, ainda que indireto, em assuntos relacionados à Suborno, Corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte pediu uma comissão ou pagamento que é excessivo e que deve ser pago em dinheiro ou de outra forma irregular ou não usual;
- A contraparte é controlada por um Funcionário público, ou dos seus quadros faz parte um Funcionário público, ou tem relacionamento próximo com o Governo;
- A contraparte é recomendada por um Funcionário público;
- A contraparte fornece ou emite fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa a incluir cláusula anticorrupção no instrumento contratual;
- A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado;
- Percepção de que a doação para uma instituição de caridade ou patrocínio a determinado evento a pedido de um Funcionário público é uma troca para uma ação governamental; e,

- A contraparte não possui escritório ou funcionários, ou há indícios que o escritório aparenta ser de “fachada”.

- c) A lista acima não é exaustiva e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

- d) Ao perceber qualquer sinal de alerta, você deve comunicar tal fato imediatamente aos canais de comunicação previamente citados no item 4.1 acima.

4.15. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- a) É responsabilidade de todos os Colaboradores e Terceiros comunicar qualquer violação e suspeita de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção, como também as políticas e procedimentos da Mosaiky

- b) As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas através dos canais de comunicação previamente citados no item 4.1 acima.

- c) A Mosaiky registra, analisa e investiga quaisquer relatos relacionados com suborno ou com corrupção, implementando controles preventivos para evitar a sua ocorrência e controles corretivos para evitar sua repetição;

- d) Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a Mosaiky toma medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade e anonimato de qualquer denúncia realizada.

- e) A Mosaiky não permite ou tolera qualquer tipo de retaliação ou penalidade contra qualquer pessoa que apresentar uma denúncia de boa-fé de violação a esta política ou às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

- f) As violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção podem resultar em penalidades civis e criminais para a Mosaiky, para seus Colaboradores, para Funcionários públicos e/ou Terceiros envolvidos.

- g) É explicado para cada pessoa, quais são as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não estarem em conformidade com as leis e regulamentos, requisitos estabelecidos nas suas políticas e procedimentos antissuborno e anticorrupção;

- h) As eventuais multas impostas às pessoas físicas por violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção não serão pagas pela Mosaiky.

i) Com o fim de conduzir seus negócios com honestidade e integridade, a Mosaiky se preocupa em estar em conformidade com os requisitos das Leis Antissuborno e Anticorrupção, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de Due Diligence e de auditoria interna/externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às Leis Antissuborno e Anticorrupção em contratos com Terceiros, bem como o controle interno e o monitoramento das atividades da Empresa.

j) Não são consideradas situações de violação às Leis Antissuborno e Anticorrupção e a esta política as doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo as Leis Antissuborno e Anticorrupção.